



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022  
Referente Processo nº 0136/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRAZO QUE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
BANANAL – ES E A EMPRESA  
ÁGAPE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Rio Bananal - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.292/0001-40, com sede na Avenida 14 de Setembro, 1105, Bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Vereador Presidente Sr. **JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 930.826.147-87 e RG nº 862229 SPTC - ES, residente e domiciliado na Rua Caetano Pola, nº 25 – Santo Antônio – Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 02.548.735/0001-80, com sede à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35 – sala 906 – Centro – Vitória – ES, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 985.971.757-53, RG nº 8.371.05 SSP-ES, residente e domiciliado(a) na Av.: Estudante José Júlio de Souza, nº 1.000, aptº. 603, Bairro Praia de Itaparica – Vila Velha – ES – CEP.: 29.102-010, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e o que consta no Processo nº 0136/2021, Pregão Presencial nº 002/2022, tem justo e **ADITADO** o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Através do presente instrumento mantém-se no objeto a prestação ao Contratante dos seguintes serviços constantes da Cláusula Primeira do Contrato em referência, com a seguinte correção abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
3.3	Classificação temática dos Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	R\$ 1,00	Onde se lê R\$ 1.000,00, leia-se R\$ 100,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					Onde se lê R\$ 51.400,00, leia-se R\$ 50.500,00



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato nº 002/2022, com início em 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão por conta do orçamento vigente, a saber:

**010 – Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**010001.0103100302.201 – Manutenção das Atividades do Legislativo**  
**3.3.90.40 – Serviços de Tec. de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022 de 01/04/2022.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 30 de março de 2023.

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI  
PRESIDENTE**

CONTRATADA:

**ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 02.548.735/0001-80  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**